



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

TELEFONES: (48) 3721-7420

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 502 / 2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU

PROCESSO: 23080.079029/2017-23

CONTRATO Nº 344 | 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 715/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Pesquisa, Sebastião Roberto Soares**, CPF nº 568.423.179-91, CI nº 831199;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente, Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

- Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.
- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC é um laboratório de excelência no Brasil e tem



mm

atuado amplamente junto ao complexo industrial da saúde na solução de problemas biomédicos, tendo sido designado Lab. Oficial da ANVISA para fornecer suporte técnico-científico para esta agência nas demandas envolvendo implantes cirúrgicos e instrumentais;

- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem atuado na formação acadêmica de alunos de graduação e pós-graduação dos cursos de Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais e Medicina com a divulgação de seus resultados por meio de publicação de artigos científicos e patentes;
- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem atuado de forma cooperada com o setor produtivo para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico no processo de inovação de dispositivos médicos implantáveis, possibilitando a proximidade dos alunos com os problemas reais vivenciados neste setor industrial;
- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC é um centro de ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento tecnológico na área da saúde com foco no projeto e análise de implantes cirúrgicos, bem como na concepção e implementação de métodos experimentais e/ou numéricos adequados para a avaliação da segurança e eficácia destes dispositivos médicos na fase pré-clínica;
- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem promovido melhorias na qualidade dos dispositivos médicos utilizados no âmbito do SUS, bem como melhorias nas técnicas cirúrgicas que empregam estes dispositivos artificiais, promovendo desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde e qualidade de vida para o cidadão brasileiro;
- Que o Laboratório de Engenharia Biomecânica do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - LEBm/ HU-UFSC tem potencializado as iniciativas na área de tecnologias da saúde na instituição UFSC, sendo o laboratório líder do PRONEX – Programa de Núcleos de Excelência do CNPq;

Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **047/2014/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **CONTRATADA** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Pesquisaintitulado “Pesquisa e avaliação da tecnologia de próteses ortopédicas nacionais e importadas utilizadas em artroplastia total de joelho”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), financiado pelo(a) **Ministério da Saúde**.

O referido projeto reside em investigar, determinar e comparar a qualidade das próteses de joelho nacionais e importadas com base na pesquisa de características dimensionais, de

composição química, e de comportamento mecânico/tribológico, a fim de identificar parâmetros que possam ser responsáveis pelas diferenças entre as mesmas, utilizando como referência a prótese importada. Se existentes tais diferenças, também será objetivo recomendar e subsidiar as melhorias de projeto das próteses nacionais para impulsionar a indústria de implantes para ATJ do Brasil. Os recursos para a realização do projeto se originaram do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;
- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:
 - 2.2.1 **À CONTRATANTE:**
 - a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
 - b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
 - e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.
 - 2.2.2 **À CONTRATADA:**
 - a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
 - b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
 - d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
 - e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
 - f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
 - g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;

- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$4.672.220,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos e vinte reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

Art. 13. Não haverá cobrança do valor de taxas e/ou de ressarcimento institucional nos seguintes casos:

IV – projetos de pesquisa em que o plano de aplicação dos recursos preveja que pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto seja aplicado em compra/manutenção de equipamentos novos ou existentes e/ou aquisição de software que serão propriedade da UFSC, e/ou montagem e renovação de laboratórios e/ou melhoria da infraestrutura física d instituição.

e

Art. 12.:

I – 2 % (dois por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa, convênio, contrato ou instrumento correlato serão destinados ao(s) departamento(s) de ensino envolvido ou, na sua falta, à unidade universitária de origem do projeto;

II – 1 % (um por cento) calculados sobre o valor bruto do projeto de pesquisa,



convênio, contrato ou instrumento correlato será destinado à unidade universitária de origem do projeto;

RESOLUÇÃO NORMATIVANº47/CUn/2014,DE16DEDEZEMBRODE2014

- d) A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato, no percentual de 5,10% do valor previsto na Cláusula Terceira, totalizando R\$ 238.283,22 (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: 10.572.2015.20K7.0001 Ptes: 109695 Fonte:6151000000 -Natureza: 339039 e 449052..

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo

prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de

eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra



via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Andrey Ricardo da Silva**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Mecânica**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2824231**, telefone **3721-7224**, e-mail **andrey.rs@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Carlos Rodrigo de Mello Roesler**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Engenharia Mecânica**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1807335**, telefone **3721-8159**, e-mail **crroesler@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;
- 10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
 - d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 28/11/2021;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO



16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

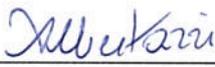
A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

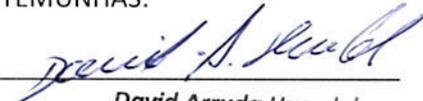
E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

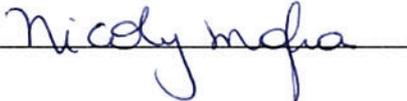
Florianópolis, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018


p/ **Sebastião Roberto Soares**
Pró-Reitor de Pesquisa da UFSC
Armando Alberrazzi Gonçalves Junior
Pró-Reitor de Pesquisa em exercício
Universidade Federal de Santa Catarina
Portaria nº 451/2016/GR, de 24/06/2016


Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:


David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR
CPF:
RG:


Nicely Maria
CPF: 087.970.269-99
RG:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Pesquisa e avaliação da tecnologia de próteses ortopédicas nacionais e importadas utilizadas em artroplastia total de joelho

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: Na data da assinatura

Data de término ou duração: 28/11/2021

1.3 Motivação e Justificativa

A substituição da articulação femorotibial, dita artroplastia total de joelho (ATJ), é um dos procedimentos cirúrgicos mais eficientes para tratamento de alterações degenerativas do joelho, proporcionando melhora da função e alívio da dor na maioria dos pacientes. Nas décadas de 40 e 50, a ATJ teve uma significativa evolução devido o desenvolvimento de materiais adequados para substituição da articulação femorotibial, próteses com melhores designs e aperfeiçoamento da técnica cirúrgica, principalmente por Campbell, MacIntosh e McKeever. As próteses de substituição da articulação do joelho são constituídas basicamente por quatro componentes: componente femoral de joelho, platô tibial, inserto tibial e componente patelar. O componente femoral de joelho e a platô tibial geralmente são fabricadas com ligas de cobalto-cromo, enquanto o inserto tibial e o componente patelar são geralmente fabricados com polietileno de ultra alto peso molecular (UHMWPE, sigla em inglês). O número de artroplastia totais de joelho tem tido um aumento significativo no Brasil e no mundo, incrementando também as complicações pós cirúrgicas. Algumas das complicações mais comuns são a fadiga ou delaminação da superfície de articulação tibial, a soltura do implante patelar, a luxação da prótese, o desgaste do inserto e a fratura do suporte de articulação tibial. Tais complicações são um desafio e o seu entendimento através do estudo das características físicas, químicas, microestruturais, mecânicas e tribológicas dos componentes da prótese para ATJ permitiram um avanço na sua qualidade, que por sua vez será refletido no seu melhor desempenho durante o uso. O UHMWPE é um dos principais materiais empregadas em ATJ, pois junto com o contra par metálico forma um sistema tribológico. As partículas de desgaste da superfície da articulação de



[Assinaturas manuscritas]

UHMWPE podem gerar efeitos adversos como osteólise, proporcionando uma rápida e extensiva absorção do osso que pode gerar a soltura das próteses. Fatores como processo de fabricação, tipo de esterilização, tempo de prateleira do implante, espessura da superfície de articulação polimérica, projeto geométrico, conformidade e tipo de polietileno influenciam no desgaste do UHMWPE. Continuamente procuram-se novas formas de processamento do polímero, assim como, diferentes projetos, que visam reduzir o desgaste, diminuindo o número de partículas geradas pelo atrito e as tensões de contato entre os componentes (polimérico e contra par). A participação da indústria nacional de dispositivos ortopédicos no mercado de próteses ainda é pequena. No mercado interno, a indústria nacional e outros fabricantes de menor expressão detêm 44% do mercado, enquanto que a participação das líderes mundiais corresponde a uma fatia de 56% deste mercado. No mercado externo dados de 2008 revelaram que a indústria brasileira tinha uma fatia de apenas 1,4% do mercado mundial. Segundo dados de 2015, os principais mercados do produto nacional são, em ordem de importância: Bélgica, Estados Unidos da América, Venezuela, Argentina, Colômbia e México. O valor de exportações de implantes nacionais foi 135 milhões de dólares em 2015, representando um aumento de 2% com relação a a 2014. Por outra parte, o valor de importações de próteses desde 2010 é superior a 550 milhões de dólares, ultrapassando os 720 milhões de dólares em 2014. A maior participação do produto importado no mercado interno e a baixa participação no mercado externo revelam, portanto, um grande déficit existente na balança comercial, de quase 600 milhões de dólares. O déficit da balança comercial passou de 447 milhões de dólares em 2010 para 727 milhões de dólares em 2014, tendo um aumento de 32% (Figura 1). A escolha específica no produto médico prótese de joelho reside no fato de que este produto representa uma parcela significativa no mercado global, atingindo volume de negociações de 11,5 bilhões de dólares em 2016 e com estimativa de chegar a 13 bilhões de dólares em 2019. Diante do contexto atual do mercado, com déficit na balança comercial devido à diminuta participação da indústria nacional, é evidente a necessidade de determinar, por meio de uma abordagem científica criteriosa, se existem diferenças tecnológicas entre as próteses nacional e importada que justifiquem a maior opção do mercado pelo produto importado.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

O presente projeto objetiva investigar a tecnologia de próteses de joelho nacionais e importadas por meio de métodos experimentais que incluem as características dimensionais, metalográficas e de desempenho biomecânico destes dispositivos médicos.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA			C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone 3331-9090	Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	



Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO			CPF 179.758.409-04	
CI / Órgão Expedidor 122.899-4	Cargo SUPERINTENDENTE	Função SUPERINTENDENTE		Matrícula
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107			CEP 88015-231	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco		Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula	
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Investigar a tecnologia de próteses de joelho nacionais e importadas por meio de métodos experimentais que incluem as características dimensionais, metalográficas e de desempenho biomecânico destes dispositivos médicos.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Especificar as próteses e os equipamentos necessários para realizar a pesquisa	5%	ASSINATURA	02 MESES APÓS A ASSINATURA
2	Adquirir as próteses e os equipamentos necessários para realizar a pesquisa	5%	02 MESES APÓS A ASSINATURA	06 MESES APÓS A ASSINATURA
3	Investigar as propriedades dimensionais das próteses	20%	06 MESES APÓS A ASSINATURA	12 MESES APÓS A ASSINATURA
4	Investigar as características	20%	12 MESES	24 MESES



	metalográficas das próteses		APÓS A ASSINATURA	APÓS A ASSINATURA
5	Investigar as características mecânicas das próteses	20%	12 MESES APÓS A ASSINATURA	36 MESES APÓS A ASSINATURA
6	Investigar as características tribológicas das próteses	30%	18 MESES APÓS A ASSINATURA	48 MESES APÓS A ASSINATURA

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.489.870,00	3.489.870,00	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.182.350,00	1.182.350,00	
Total		4.672.220,00	4.672.220,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Janeiro/2018	50.000,00	0,00	50.000,00
2	Fevereiro/2018	1.182.350,00	0,00	1.182.350,00
3	Fevereiro/2019	3.439.870,00	0,00	3.439.870,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

Proponente



Gilberto Vieira Angelo
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e data

Concedente



ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Técnico	48	3.977,71		190.930,00
2	Administrativo	48	4.659,38		223.650,00
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					414.580,00

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Bolsa Coordenador - Prof. Carlos Rodrigo de Mello Roesler	48	5250,00	252.000,00	
2	Bolsa Professor - Prof. Eduardo Alberto Fancello	48	3750,00	180.000,00	
3	Bolsa Professor - Prof. Gean Vitor Salmoria	48	2000,00	96.000,00	
4	Bolsa Professor - Prof. Ari Digiacomo Ocampo More	48	1500,00	72.000,00	
5	Bolsa Professor - Prof. Edison da Rosa	48	1500,00	72.000,00	
6	Bolsa Professor - Prof. Adair Bervig Júnior	48	1000,00	48.000,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO					720.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)	
1	Bolsa Pós-Graduação	48	2750,00	132.000,00	
2	Bolsas para Alunos - a definir (R\$ 1.000,00)			240.000,00	
3	Bolsas para Alunos - a definir (R\$ 460,00)			196.320,00	
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES					568.320,00



PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens Internacionais	10,00	3000,00	30.000,00
2	Passagens Nacionais	28,00	1000,00	28.000,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				58.000,00

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias Internacionais	30,00	825,00	24.750,00
2	Diárias Nacionais	120,00	250,00	30.000,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				54.750,00

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Despesas com frete e correios	1,00	2999,00	2.999,00
2	Despesas com fabricação de dispositivos e serviços de usinagem	1,00	20000,00	20.000,00
3	Instalação de Equipamentos	1,00	7500,00	7.500,00
4	Serviços Manutenção de Laboratório	1,00	42689,88	42.689,88
5	Serviços de manutenção e calibração das máquinas de ensaios mecânicos e equipamentos de medição	1,00	25000,00	25.000,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				98.188,88

Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Despesas com taxa de importação	1,00	156000,00	156.000,00
VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO				156.000,00



mm

MATERIAL DE CONSUMO

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Conjuntos de próteses nacionais e importadas	1,00	900000,00	900.000,00
2	Assessorios para máquinas (mangueiras, presilhas, braçadeiras, cimento, etc.)	2,00	4000,00	8.000,00
3	Soluções para imersão das próteses utilizadas em ensaios mecânicos (soro bovino, soro fisiológico, etc)	100,00	350,00	35.000,00
4	Insumo para fixação de prótese em ensaios biomecânicos	5,00	8716,16	43.580,80
5	Produtos para limpeza e recobrimento de amostras (gases, soluções de limpeza, alvo de ouro)	1,00	25000,50	25.000,50
6	Soluções para lubrificantes das máquinas de ensaio mecânico (óleo)	4,00	7500,00	30.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				1.041.581,30

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Cadeira para escritório	18,00	1000,00	18.000,00
2	Estação de Trabalho	12,00	1000,00	12.000,00
3	Armário	5,00	700,00	3.500,00
4	Banho-Maria	5,00	4000,00	20.000,00
5	Bancada	4,00	6000,00	24.000,00
6	Ar condicionado	4,00	2400,00	9.600,00
7	Armário vitrine	5,00	1500,00	7.500,00
8	Computador (Desktop-avançado com câmera web)	5,00	8050,00	40.250,00
9	Computador Portátil (notebook)	5,00	3500,00	17.500,00
10	Sistema de aquisição de dados	1,00	50000,00	50.000,00
VALOR TOTAL NACIONAL				202.350,00

Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Máquina Universal de Ensaio Mecânicos	1,00	200000,00	200.000,00
2	Máquina de Fadiga	1,00	500000,00	500.000,00
3	Máquina Universal de Ensaio Mecânicos Torção	1,00	280000,00	280.000,00
VALOR TOTAL IMPORTADO				980.000,00



Handwritten initials and a checkmark.

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Fundo de Desenvolvimento Institucional	0,00%	0,00
2	Departamento Engenharia Mécânica	2,00%	93.444,40
3	Centro Tecnológico	1,00%	46.722,20
4	Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa	0,00%	0,00
5	Ressarcimento de despesas administrativas da Fundação	5,10%	238.283,22
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		8,10%	378.449,82

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes	R\$	3.111.420,18
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	1.134.580,00
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	568.320,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	254.188,88
Passagens	R\$	58.000,00
Diárias	R\$	54.750,00
Material de Consumo Nacional	R\$	1.041.581,30
Despesas de Capital	R\$	1.182.350,00
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	202.350,00
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	980.000,00
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	4.293.770,18
Ressarcimentos	R\$	378.449,82
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	4.672.220,00



D/R.

f

m



FAPEU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto		
Nome do projeto:	Valor do Projeto	
134/2017	4.672.220,00	
Coordenador:	Prazo/Meses	
Roesler	48	
Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto		
		Total
Abertura:	8.500,28	0,18%
Acompanhamento:	19.845,85	0,42%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	28.346,13	0,61%
Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos		
		Total
Procedimentos jurídicos licitatórios:	3.766,42	0,08%
Contratos:	8.888,70	0,19%
Total dos procedimentos jurídicos	12.655,12	0,27%
Atividades relacionadas com os procedimentos de compras		
		Total
Seleção Pública:	11.118,09	
Importação de equipamentos:	4.282,92	0,09%
Compra de passagens/hospedagens:	2.710,84	0,06%
Compra de materiais:	1.448,34	0,03%
Compra de serviços:	1.573,37	0,03%
Compra de equipamentos:	6.553,07	0,14%
Pós-Compra:	363,26	0,01%
Patrimônio:	3.051,21	0,07%
Almoxarifado:	539,06	0,01%
Total dos procedimentos de compras	31.640,18	0,68%
Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos		
		Total
CLT:	12.786,13	0,27%
Bolsa/Estágios:	47.790,83	1,02%
Diárias:	4.108,50	0,09%
Admissão:	1.263,77	0,03%
Demissão:	1.139,17	0,02%
Menor Aprendiz:	6.816,00	0,15%
Deficientes:	5.560,55	0,12%
Total dos procedimentos de recursos humanos	79.464,95	1,70%
Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros		
		Total
Pagamentos:	15.113,24	0,32%
Recebimentos:	1.326,55	0,03%
Gerenciamento Financeiro:	14.744,70	0,32%
Pagamentos diretos:	663,19	0,01%
Tarifas:	1.008,00	0,02%
Conciliação:	11.476,09	0,25%
Total dos procedimentos financeiros	44.331,77	0,95%
Atividades relacionadas com procedimentos contábeis		
		Total
Contabilidade:	13.090,24	0,28%
Análise Fiscal:	720,77	0,02%
Prestação de contas:	23.038,13	0,49%
Total dos procedimentos contábeis	36.849,13	0,79%
Atividades Diversas		
		Total
Arquivamento:	4.995,94	0,11%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	4.995,94	0,11%
Apoio FAPEU		0,00%
Total dos custos para gerenciamento do projeto		238.283,22
Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA		5,10%
ReDOA/mês		4.964,23 0,11%



Dm

Handwritten signatures and initials